



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Teoria e Prática da Atividade Judicante

DIFUSÃO E COMPARTILHAMENTO DE PRÁTICAS EFICIENTES EM JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS – TJPA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Escola da Magistratura do Estado do Pará

abril de 2013

COMPOSIÇÃO DA ENFAM

DIREÇÃO

Ministra **ELIANA CALMON** (Diretora-Geral)

Ministra **NANCY ANDRIGHI** (Vice-Diretora)

Juiz **RICARDO CUNHA CHIMENTI** (Juiz Auxiliar)

BENEDITO SICILIANO (Secretário-Executivo)

CONSELHO SUPERIOR

Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

Ministro **CASTRO MEIRA**

Ministro **ARNALDO ESTEVES LIMA**

Desembargadora Federal **MARGA INGE BARTH TESSLER**

Juiz **ROQUE FABRÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEL**

Juíza Federal **GERMANA DE OLIVEIRA MORAES**

Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. DADOS GERAIS	5
2. INVESTIMENTOS	6
3. CONCLUSÕES	7
ANEXO	8

INTRODUÇÃO

Em sua segunda edição, o curso Teórico e Prático de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante agregou juízes de várias comarcas da Justiça Estadual paraense, representantes do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje), além de magistrados de outros estados da Federação, especialistas em Processo Civil e Direito Público, para a formulação de conclusões capazes de aprimorar a atividade judicante.

O objetivo central do curso foi capacitar magistrados que atuam em Juizados Especiais e Turmas Recursais, bem como de servidores de secretarias, a partir de situações de ensino e aprendizagens significativas e direcionadas à realidade e às necessidades do trabalho prático.

Visou, ainda, possibilitar o desenvolvimento de competências, comportamentos e estratégias que contribuam para a superação dos obstáculos surgidos na realização das atividades judicante e, conseqüentemente, na busca pela celeridade processual, tudo a contribuir para a execução do planejamento estratégico do Poder Judiciário.

O foco foi dirigido aos Juizados Especiais e Turmas Recursais com competência: i) cível - demandas cíveis por distribuição; privativo de acidentes de trânsito e privativo de relação de consumo; ii) criminal – demandas criminais por distribuição e privativo para crimes contra o meio ambiente; iii) cível e criminal – demandas cíveis e criminais por distribuição e privativo de demandas que envolvam idosos.

Assim, os magistrados, divididos em mesas de trabalho que acomodaram juizes locais e ao menos um visitante, compartilharam conhecimentos e experiências a partir da análise de casos concretos que desafiavam o Judiciário paraense e, até mesmo, de outros estados.

Foram destacados processos que serviram de parâmetro para as atividades do curso. Ao final de cada dia, as conclusões/sugestões das respectivas mesas foram submetidas à análise da totalidade dos participantes do curso que, ao término das discussões, votaram pela aprovação ou rejeição das teses.

Como resultado, foram apresentadas conclusões, conforme anexo, aprovadas em sua totalidade, que servirão para auxiliar o trabalho dos magistrados do Pará e, possivelmente, de outros estados. Parte dos estudos serviu, inclusive, para que, de imediato, alguns processos recebessem o devido andamento, por meio de decisões e sentenças minutadas durante o evento pelos juízes competentes.

As atividades foram também acompanhadas por servidores que elaboraram valiosas orientações quanto às rotinas e práticas cartorárias destinadas a aprimorar a gestão das varas e de suas secretarias. De igual forma, mereceram aprovação por parte dos magistrados.

Imperioso destacar a realização de experiência inédita testada durante o referido curso que, certamente revolucionará a forma de se conduzir audiências judiciais em áreas distantes dos grandes centros do Brasil. Com o apoio da tecnologia, duas audiências de tentativa de conciliação, instrução e julgamento foram integralmente realizadas por um juiz do Estado do

Paraná, a partir na cidade de Belém, e as partes, com seus respectivos advogados, no interior do Estado do Pará.

A metodologia adotada na atividade foi a da pesquisa-ação, que consiste numa pesquisa de base empírica realizada conjuntamente a uma ação concreta e socialmente útil, tudo a permitir a resolução de problemas coletivos e reais (representados pelos processos judiciais) por meio da atuação cooperativa de seus participantes (no caso os juízes e servidores do Pará e de diversos estados que participaram do curso).

A seguir apresentam-se dados gerais sobre o curso obtidos no planejamento pedagógico e no projeto básico.

1. DADOS GERAIS

Categoria: Formação Continuada – Teoria e Prática da Atividade Judicante: Difusão e Compartilhamento de Práticas Eficientes em Juizados Especiais e Turmas Recursais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Realização: Enfam em parceria com o Tribunal de Justiça e Escola da Magistratura do Estado do Pará.

Período de realização: 20 a 22 de março de 2013.

Modalidade: Presencial.

Vagas: 120.

Carga horária: 20 horas.

Público: Juízes de Direito e servidores dos Juizados.

Local da realização: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Número de Turmas: 01 (uma).

Certificação: Foram emitidos 103 (cento e três) certificados, mediante envio de avaliação de aprendizagem – elaboração de Plano de Trabalho e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

2. INVESTIMENTOS

O investimento total referente ao curso foi de **R\$ 51.625,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, sendo **R\$ 24.268,78 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)** relativos à despesa com diárias, e **R\$ 27.357,12 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, com passagens.

3. CONCLUSÕES

Ao término do curso foram aprovadas 26 conclusões que, por certo, poderão contribuir para o aprimoramento das atividades dos juízes que detêm competência para atuar nos processos afetos aos Juizados Especiais e Turmas Recursais, além de gerar novas reflexões por todos os operadores do direito.

Com efeito, a junção do conhecimento acerca da realidade fática com a experiência profissional e acadêmica traduz-se como a grande inovação introduzida pela Enfam no curso de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante. E pode-se, assim, assegurar que o objetivo do treinamento foi alcançado.

As conclusões foram publicadas no sítio da Enfam e também encaminhadas à Presidência e Corregedoria do TJPA, por meio do Ofício-Circular nº 42, de 03/05/2013.

Brasília-DF, 29 de abril de 2013.



Emília Maria Rodrigues da Silva
Coordenadora de Pesquisa e Ensino

De acordo.



Benedito Eugênio de Almeida Siciliano
Secretário-Executivo

ANEXO

CONCLUSÕES

1	<p>Nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei n.º 9099/95, o preparo do recurso das decisões de 1º grau compreende todas as despesas processuais relativas ao recurso, incluindo custas, taxas e despesas relativas à tramitação do processo no 1º grau, excetuando-se as de postagem quando se tratar de processo virtual.</p> <p>Em face do princípio da causalidade, não há devolução do preparo ao recorrente vencedor.</p> <p>A Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA irá propor regulamentação da matéria, conforme entendimento consagrado neste curso, e orientar a Unidade de Arrecadação (Unaj) para que destaque, no cálculo do preparo recursal, o valor de todas as despesas que foram dispensadas no 1º Grau, para que as guias sejam emitidas com o valor correto, compreendendo as custas devidas para o preparo recursal.</p>	Aprovado
2	<p>Os participantes do curso comungam com o posicionamento da Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA em formar Grupo de Trabalho para apresentar projeto visando à formação de parceira com o Poder Executivo no sentido de construir rede de assistência para atendimento a usuários de substâncias entorpecentes.</p>	Aprovado
3	<p>No processo eletrônico, o título de crédito será devolvido à parte depois de digitalizado e carimbado com a indicação do respectivo processo.</p>	Aprovado
4	<p>O TJPA deve ajustar com a Secretaria de Segurança Pública minuta de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) padrão com campos específicos para informações essenciais.</p>	Aprovado
5	<p>As ações que versam sobre DPVAT devem ser ajuizadas no domicílio do autor ou do local do fato, diante dos princípios constitucionais de amplo acesso à justiça e segurança jurídica. Intentada em Juízo diverso, cabe ao juiz, de ofício, decidir pela extinção do processo ou sua remessa ao Juízo competente.</p>	Aprovado
6	<p>Não deverá haver designação de audiência una quando a pauta ultrapassar mais de 90 dias.</p>	Aprovado.

7	Até a conclusão do processo seletivo próprio, quando cabível, a Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA acolherá as indicações de conciliadores feitas pelos Juízes competentes.	Aprovado.
8	Deve-se designar Secretário exclusivo para os Juizados, funcionando em regime de horas extras.	Aprovado.
9	Deve ser marcada audiência preliminar em momento antecedente à vista ao Ministério Público, evitando-se a demora no retorno dos autos.	Aprovado.
10	Deve-se promover a capacitação de advogados para fins de orientação quanto à utilização do sistema PROJUDI.	Aprovado.
11	Deve-se ajustar o sistema PROJUDI à realidade concreta dos cartórios (campo movimentações; juntada de documentos após arquivamento; exclusão da movimentação automática quanto aos prazos externos, entre outros), bem como atenção às questões atinentes à saúde dos servidores, notadamente no que se refere às lesões por esforço repetitivo.	Aprovado.
12	Deve-se promover encontros de servidores para a apresentação de sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do sistema PROJUDI, incluindo o sistema gestor do programa.	Aprovado.
13	Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais/TJPA deve promover levantamento com os Juizados sobre as principais dificuldades encontradas em relação ao PROJUDI, objetivando correção.	Aprovado.
14	O TJPA deve promover a implantação do Juiz Leigo.	Aprovado.
15	O TJPA deve promover estudos com vistas à implantação de Juizados Informais, principalmente nas universidades, para atendimento pré-processual.	Aprovado.
16	A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais/TJPA deve promover reuniões com Diretores de Secretaria dos Juizados para a elaboração de Manuais de Procedimentos Cartorários (físico e eletrônico), tal como feito no Cível e Criminal, além de treinamento específico.	Aprovado.
17	As Secretarias devem disponibilizar à autoridade policial a pauta de audiências preliminares, cientificando as partes desde logo.	Aprovado.
18	O TJPA deve estabelecer critérios objetivos, com base em indicador de demanda, para transformação de Juizados Adjuntos em Juizados Especiais.	Aprovado.
19	O TJPA deve promover a realização de mutirões de cumprimento de atos nos processos físicos ainda em trâmite nos Juizados Especiais da Capital e do Interior	Aprovado

	com expressivo volume de processos.	
20	Deve-se realizar mutirões visando separar e julgar, em bloco, os processos por assunto (dpvat, telefonia, empresas aéreas, contratos bancários, etc.) e por ano.	Aprovado
21	Deve-se apresentar aos Juízes e à Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA a possibilidade de julgamento por ementa, nos casos de confirmação da sentença, nos termos do art.46, da Lei nº 9099/95, o que possibilitará a publicação imediata do acórdão pela Secretaria da Turma, para imprimir celeridade à tramitação processual.	Aprovado.
22	Os Juizados devem identificar, na capa dos processos, os juízes que atuaram nos feitos, para fins de verificação de eventuais impedimentos.	Aprovado.
23	Deve-se recorrer às Assessorias Jurídicas para auxílio na confecção dos votos.	Aprovado.
24	Deve haver serviço de mensageria/malote exclusivo para atender às Turmas Recursais.	Aprovado.
25	Deve haver setor de distribuição exclusivo para as Turmas Recursais	Aprovado.
26	O TJPA deve designar Juízes para atuarem exclusivamente nas Turmas Recursais, além de promover sua estruturação (material e pessoal).	Aprovado